

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)****MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais legislações que regem a matéria.

TIPO

MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**DATA**

12 DE ABRIL DE 2024

INÍCIO

9h (Horário de Brasília – DF)

PREGOEIRO(A)

WELLINGTON ROCHA DIAS

LOCAL

www.licitanet.com.br

**INFORMAÇÕES****DIAS**

Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)

HORÁRIOS

Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso - MT)

TELEFONES

(65) 3241-3090/1012 e  (65) 9 9953-0883

E-MAIL

licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

**RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

O Município de Mirassol d'Oeste, através de seu(ua) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria N.º 93/2024, levam ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado(a) PREGOEIRO(A) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações on-line – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, ícone “Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento”.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia 12/04/2024.
Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia 12/04/2024.
Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, preços públicos através de Atas de Registro de Preço, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT. (verificar no processo quais foram as fontes utilizadas e selecionar)

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

FICHA	CENTRO DE CUSTO
221	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar:



- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;



4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, conforme tabela abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

4.3. O login e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a LICITANET – Licitações On-line ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento on-line (chat) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de EXCLUSIVA responsabilidade do(a) licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste ou ao pregoeiro(a), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e Whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506 ou pelo e-mail <fornecedor@licitanet.com.br>.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.

4.8.1. A não declaração do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

4.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)**, até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na “plataforma” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.2. No caso de pregão para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, a coluna referente a indicação de marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria".

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).



5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Identificarem o(a) licitante;
- b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
- c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- d) Contiverem vícios insanáveis;
- e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.



5.15. Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de referência seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados(as) como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

6.2. As licitantes não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes do Anexo IV (Relatório do Sistema).

6.3. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS ITENS EXCLUSIVOS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. **No caso de bens divisíveis**, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.1.3. As cotas de 25% (vinte e cinco por cento), mencionadas nesta seção, estão reservadas e distribuídas nos seguintes itens:

ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (75% DO QUANTITATIVO TOTAL)	ITEM COM COTA RESERVADA (25% DO QUANTITATIVO TOTAL)	CÓDIGO
10 - ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	147	089.020.007
25 - CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	148	089.001.153
26 - CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	149	089.001.154
27 - CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,	150	089.001.155



EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO		
28 - CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO DIANTEIRA - EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO - CONGELADA - E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS - EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA- PESANDO ENTRE 1 A 50K- SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF	151	089.001.136
50 - FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO-CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE-LIMPA-SEM OSSOS-COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES-COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS- MANCHAS E LARVAS-DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUOCONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS	152	089.002.038
55 - LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS- PROTEÍNAS GORDURAS TOTAIS E SATURADAS- GORDURAS TRANS OG- FIBRA ALIMENTAR OG- SÓDIO E CÁLCIO RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS- COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	153	089.003.041
59 - MANTEIGAS - CREMOSA- COM SAL - DE 1 QUALIDADE - CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE- COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS - ACONDICIONADA EM LATA DE 500 G	154	089.003.132
65 - MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	155	089.004.289
121 - PAO DE HOT-DOG - ALONGADO- SUPERFICIE MACIA-LISA-BRILHANTE- COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35- 50G DE FARINHA DE TRIGO-3-60G DE ACUCAR-2-8G DE GORDURA VEGETAL- 0-70G DE LEITE EM PO-0-70G DE SAL-0- 70G DE REFORCADOR-19-50ML DE	156	089.007.026



AGUA-1-8G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-05G DE ANTIMOFO-PESANDO 50G A UNIDADE-EMBALADO EM SACO PLASTICO		
122 - PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL	157	089.007.347

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os(as) licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o(a) pregoeiro(a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório.**

**SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo(a) pregoeiro(a).

9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a **R\$0,01 (um centavo)**.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

9.11. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.**

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o(a) pregoeiro(a). Contudo, caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o(a) pregoeiro(a) estará desobrigado(a)** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o(à)s proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexecutáveis.

11.2. Nos casos em que o(a) pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a) licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexecutável para comprovação da exequibilidade e possibilidade de



cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A critério do(a) pregoeiro(a), será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.8.1. Neste caso, o(a)(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

- a) A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - a.1) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - a.2) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.
- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, independentemente do regime de execução.
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo às demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- e) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar será convocado(a) para apresentar Planilha por ele(a) elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta
- f) O(A) licitante vencedor(a) será convocado(a) a apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Pública, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- g) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - g.1) O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - g.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, anexo a este Edital, **sob pena de não aceitação da proposta.**

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a(à) todos(as) os(as) interessados(as), incluindo os(as) demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do(a) licitante será recusada.



11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro(a) classificado(a) não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo(a) segundo(a) classificado(a). Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15. Caso necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo(a) pregoeiro(a).

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo(a) pregoeiro(a), sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo e conforme necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.18. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) concederá o **prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação** exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>>>;

12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.



12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.3.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: <www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

12.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

12.4.2.2. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) Até o 30º (trigésimo) dia do mês de Abril (30/04) – Exercício Social: 2020 e 2021.

b) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2021 e 2022.



12.4.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

- a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

12.4.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.6.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

12.4.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

12.4.6. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

12.4.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.
- b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

12.4.8. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

**12.5. DECLARAÇÕES:**

12.5.1. Além da Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta, no caso de aquisição de serviços, inclusive de engenharia, apresentar as declarações abaixo:

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação **OU** Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei N.º 14.133/2021, devendo ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia (obras/serviços de engenharia) ou Secretaria(s) demandante(s) - outros serviços - nos telefones (65) 3241-3090/1012 (modelo no Anexo II deste Edital).

b) **No caso de obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obras**, apresentar declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional (em atendimento à Recomendação Orientativa Conjunta N.º 01/2023-TCE-MPC-MT e Decreto Municipal n. 4.442/2023, artigo 61) - (modelo no Anexo III deste Edital).

12.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.6.1. Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>.

12.6.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.9. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

12.10. Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

12.10.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.10.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.9 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

12.14. As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.

12.15. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.

12.16. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.



12.17. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.19. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.1.1. O(a) pregoeiro(a) assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

13.1.4. Na manifestação, motivada, da intenção em recorrer, o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.

13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. As decisões do(a) pregoeiro(a) e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o(a) pregoeiro(a) convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

b.1) Após a adjudicação do pregão, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a)(s) licitante(s), por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)(s) licitante(s) vencedor(a)(s), durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo(a) pregoeiro(a);

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);

b.5) A ARP deverá ser assinada pelo(a) representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho(s) pela(s) secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo(a)(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

c.1) Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, artigo 86, § 3º, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Mirassol d'Oeste.

d) DOS ACRÉSCIMOS:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;



d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;

d.5) A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

e) DO CONTROLE DE PREÇOS:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(as) fornecedores(as);

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e.3) Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)s fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;

e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);

e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

f.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;

f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21;

f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(a) fornecedor(a).

f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

f.3) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.

15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo



previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

a) DA CONVOCAÇÃO DA(S) ADJUDICATÁRIA(S):

a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste, para assinatura pelo(a) proprietário(a) ou representante legal no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis;

a.2) O contrato poderá ser encaminhado por *e-mail* pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo(a) proprietário(a) ou representante legal indicado(a) pela mesma;

a.2.1. Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br> no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

a.3) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;

a.5) No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados(as), para contratar em igual prazo;

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) pode(rão) ser cancelado(s), facultada a defesa prévia do(a) interessado(a), nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;

a.7.2. Pelo(a) fornecedor(a), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado(a) de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

b.1) O prazo de vigência do(s) contrato(s), quando firmado(s), será o definido no Termo de Referência anexo ao Edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

c.1) É responsabilidade do(a) gestor(a) de contratos ou ordenador(a) de despesas da(s) Secretaria(s) Demandante(s) indicar o(a) fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.

c.2) O(A) fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. Ser, preferencialmente, servidor(a) de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

c.2.2. Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

c.2.3. Não seja cônjuge ou companheiro do(a) contratado(a) nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.4. Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;

c.2.5. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos



três exercícios.

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.

c.4) Na fiscalização do(s) contrato(s) será permitida a assistência de terceiros indicados pela(s) Secretaria(s) Demandante(s).

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do(a) licitante vencedor(a);
- d)** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Nos termos do Decreto N.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, “os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR)”.

17.4. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços, separadamente.

17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

17.6. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata.

17.8. Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);
- b)** Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3. Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores(as) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(as) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.10. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.

20.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo(a) pregoeiro(a) serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

21.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo(a) pregoeiro(a).

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, no seguinte caminho: **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.**

21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento.**

21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli)



SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol d' Oeste/MT, 20 de março de 2024.

(Edital elaborado pela servidora Gabrielly Dias Nogueira)

(Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura)



ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

Conta Corrente N.º _____ Agência N.º _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024



No dia ____ de _____ de 2024, no MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, inscrito no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78.280-000– Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF nº 036127931XX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	ValorTotal
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integrante nesta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ____/____/2025, a contar do dia ____/____/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’ OESTE/MT
03.755.477/0001-75

(FORNECEDOR)
CNPJ

**ANEXO III**
TERMO DE REFERÊNCIA**01. DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o ano letivo 2024, conforme Solicitação nº 35/24 em anexo.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A opção de contratar em registro de preço, faz se necessário uma vez que a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, não estará obrigada a realizar integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de sistema de registro de preço (SRP), devendo a solicitação ser considerada apenas como previsão.

O fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar se faz necessário para atender aproximadamente 2750 (dois mil setecentos e cinquenta) alunos matriculados na rede municipal de ensino de Mirassol d'Oeste para o ano letivo 2024.

Conforme a Constituição Federal e as leis que regem o PNAE, a alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado, e por se tratar de um direito de todos os alunos matriculados na rede, e ser um dos Programas mais antigos e relevantes do Governo Federal, por estar diretamente envolvido no sistema de ensino aprendizagem da educação básica, devemos atender todas as legislações que envolvem o PNAE, fornecendo uma alimentação variada, equilibrada e segura, garantindo um melhor rendimento escolar, e uma atenção especial àqueles com condições de saúde específicas.

03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 artº 78, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.



Considerando o § 2º do artº 17 da referida lei. *"As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica..."*

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de licitação para contratação, através do sistema de registro de preços visando fornecimento de gêneros alimentícios de consumo na alimentação escolar, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e Solicitação nº 35/24 em anexo.

Portanto, poderá ocorrer a utilização da modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), justificando por enquadrar-se na hipótese do art. 40 Inc. II e nas condições do art. 82 parágrafo 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, ou seja, quando há necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

Vale destacar que a execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, de modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de cada um dos itens objeto do contrato.

05. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado em cronograma (com quantidade total) estipulado pela Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura, que poderá ser até duas vezes na semana, quinzenalmente ou mensalmente, para o ano de 2024.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, podendo esse prazo ser estendido com a devida autorização da contratante.

Entregar todos os gêneros alimentícios no endereço de cada escola, separadamente com as devidas quantidades de cada escola, conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, **tanto nas escolas urbanas como rural.**

O horário da entrega dos gêneros alimentícios será das 06:30 as 16:00 horas.

Realizar a troca de algum produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema e não atenderem as especificações.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO,



etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

OBS: o Leite da marca Vencedor não tem aceitabilidade, o que acaba causando grande desperdício, portanto não deverá ser licitado.

06. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta objetiva tornar possível a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Eficácia: Dispor de rápido serviço, quando necessário, para atender a demanda desta Secretaria quanto a aquisição dos gêneros alimentícios;

Eficiência: Um processo bem planejado o qual proporcionará um bom fornecimento de serviço de alimentação que possibilitará uma maior segurança para os alunos do município.

07. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entende-se necessária a formalização de Gestão em Ata de Registro de Preços, em virtude de envolverem dotações orçamentárias distintas, implicando a emissão de notas de empenhos específicas em relação a cada demanda.

08. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

Definição dos atores que participarão da gestão do contrato: o contrato/ATA será gerido pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços: serão telefone (Whatsapp), e-mail ou ainda ofício que poderá ser enviado via correios.

Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: a definição da forma de aferição para efeito de pagamento com base nos pedidos de empenhos.

Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato/ata foi assinado durante todo o seu período de execução: com as entregas em dias nos respectivos locais informados pela Secretaria de Educação.



09. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor unitário, desde que apresentado todos os documentos de Habilitação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço unitário.

O valor estimado da licitação deverá ser PÚBLICO, o modo de disputa adotado será o ABERTO e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR ofertado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O Setor de Pagamentos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor levantado é oriundo de orçamentos solicitados a empresas especializadas no ramo do objeto acima mencionado, juntamente com preços públicos retirados de seus painéis como RADAR-TCE/MT e/ou ferramenta BANCO DE PREÇOS.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;



Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

02.05.02.12.306.0006.2019.0000.3.3.90.30.00.110.000 Alimentação e nutrição – Manutenção do programa de merenda escolar – Material de consumo - GERAL.

02.05.02.12.306.0006.2019.0000.3.3.90.30.00.200.007 Alimentação e nutrição – Manutenção do programa de merenda escolar – Material de consumo - PNAE.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis**, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via email da licitação desde que mencione a secretaria que enviou o pedido de empenho.

Será permitido o reajuste do contrato/ata a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos



financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e materiais), devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante.

No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

15. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, o Edital tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021 inciso I e III e no art. 63 inciso I, III e IV e do § 1º.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.5.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) iv)

Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal.

17. GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de qualidade e boa aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações do fornecedor registrado:

- Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.



- Cumprir todas as orientações do setor de Alimentação Escolar, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas quando houver.
- Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Fornecer os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
- Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo estipulado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

19. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e finalização dos serviços prestados;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado, a não ser que seja promocional;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;



Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

Neste contexto, sendo itens padronizados, a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura que após pedido de empenho sejam surpreendidas por reequilíbrio financeiro, terá o direito de deferir ou indeferir.

Caso seja indeferido o fornecedor deverá ser informado pelo setor responsável de atas e o mesmo dará continuidade nos procedimentos administrativos cabíveis.

20. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

A Participação de Empresas no certame deste Termo de Referência terá exclusividade de participação às empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso de itens abaixo do que a lei permita (R\$ 80.000,00). Caso contrário será de ampla concorrência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza sem conhecimento e autorização da contratante.

Em caso de autorização pela contratante, é vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensão de licitar com órgão da Administração Pública;

Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada pela Servidora VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO, CPF: 420.550.911-15, telefone (65) 99623-7576, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e pelo representante Gestor de Atas (reequilíbrio financeiro, seguir classificados em sua ordem, alteração de valores e fornecedores via sistema e publicação do ato), acompanhados pelo setor jurídico para devida e



qualquer ação de orientação geral, notificação e encaminhar para autoridade superior em caso de penalidades.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Paula Magalhães Sousa Pádua
Nutricionista

ANEXO I
ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

ESCOLA	DIRETOR	TELEFONE ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
C.E.V.EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ (CENTRO EDUCACIONAL)	LUCIO MOREIRA NUNES	(65)3241-4953 (65) 99964-2226	(65)99989-3870	Rua Bahia -3739- Bairro cidade Tamandaré III
E.INEDI F.CASTILHO DE QUEIROZ	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAGAS	(65)3241-2317 (65) 99919-6484	(65)99900-3279	R: Joaquim Cerqueira Miranda-164- J.Lucélia
ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	(65) 99957-4026	(65)99641-9119	Assentamento Margarida Alves
PRÉ ESCOLAR COMECINHO DE VIDA	MARIA ROSA CATARUSSI FRANCISCO	(65)3241-5881 (65)99955-9584	(65)99984-8631	R: São Cristovão s/n- Bairro cidade Tamandaré
B.C.C	ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES	(65) 3241-1145 (65)99624-9125	(65)99606-2402	Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3430, CENTRO
C.E.I.CHAPEUZINHO VERMELHO	MIRIAM DA SILVA FARIA	(65)3241-2081 (65)99963-9291	(65)99801-6571	Rua Antonio Tavares, s/n, Bairro cidade Tamandaré
C.E.I.FRANCISCO CRUZ		(65)3241-2597 (65) 99686-5252		R. Herminia Tamandaré 526, Alto da boa vista
C.E.I. PEQUENO POLEGAR	DALVENICE BORGES MAIA	(65)3276-1219 (65)99628-2198	(65)99618-0230	R. Frederico Nogueira s/n – Distrito Sonho Azul



ANEXO IV

Lista de Produtos com preço médio (Sistema Fiorilli)



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	089.004.280	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA		1.340	7,04	9.433,60
2	089.004.278	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA		1.200	4,15	4.980,00
3	089.004.279	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA		100	5,02	502,00
4	089.014.117	ACAFRAO - CURCUMA EM PO		300	18,49	5.547,00
5	089.004.069	ACELGA - FRESCA- EXTRA- TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E COMPACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- ISENTA DE ANORMALIDADES- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS- ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA- PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA		800	5,68	4.544,00
6	089.004.281	ALFACE- TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PLASTICO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.		3.000	6,31	18.930,00
7	089.004.291	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA		1.000	4,82	4.820,00
8	089.006.056	AMENDOIM - CRU- COM CASCA- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS- SAOS- DE BOA QUALIDADE- SEM FERMENTACAO E MOFO- ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO		300	15,82	4.746,00
9	089.008.048	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR- MASCAVO-COM ASPECTO- COR - CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE-COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 993% P/P-SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- SEM FERMENTACAO- ISENTOS DE LARVAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- ATOXICO		50	14,10	705,00
10	089.020.007	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		3.000	27,87	83.610,00
11	089.008.039	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P-ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO		3.000	7,24	21.720,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
12 089.020.008	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL		100	10,89	1.089,00
13 089.020.009	AVEIA - FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO		250	9,90	2.475,00
14 089.004.141	BANANA - COMPRIDA- EM UNIDADE- DE PRIMEIRA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE		500	8,40	4.200,00
15 089.004.269	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		4.800	5,95	28.560,00
16 089.004.146	BANANA - MACA- EM PENCAS- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		4.800	6,52	31.296,00
17 089.004.084	BATATA DOCE - ROXA-DE PRIMEIRA- SEM RAMA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- FRESCA- COMPACTA EFIRME-SEM LESOES DE ORIGEM- SEM RACHADURAS E CORTES-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS-ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA-ADQUIRIDA POR PESO		600	5,57	3.342,00
18 089.004.080	BATATA - LISA- DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS- TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER GRAUDA- ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE KG		4.200	7,13	29.946,00
19 089.004.283	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA		100	6,25	625,00
20 089.004.065	BERINJELA - TIPO COMUM- BOA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORME- FIRME E INTACTA- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICARACHADURAS-PERFURACOES-CORTES- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA495X355X220- PESANDO APROXIMADAMENTE 13KGS		100	7,13	713,00
21 089.004.099	BROCOLIS - COMUM- FRESCO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- FIRME E INTACTO- ISENTO DE ENFERMIDADE- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- RESIDUOS DE FERTILIZANTES- SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA DE600X450X360MM- EM MACOS- PESANDO APROXIMADAMENTE 15KGS		100	12,99	1.299,00
22 089.007.350	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR		1.500	5,97	8.955,00
23 089.007.075	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE		400	7,15	2.860,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		TRIGO-GORDURA VEGETAL-SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP-				
24	089.014.120	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE		100	15,25	1.525,00
25	089.001.153	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO		6.750	21,99	148.432,50
26	089.001.154	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO		9.750	24,00	234.000,00
27	089.001.155	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO		3.750	27,60	103.500,00
28	089.001.136	CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO DIANTEIRA- EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO- CONGELADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS-- EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA- PESANDO ENTRE 1 A 50K- SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF		3.000	23,88	71.640,00
29	089.004.218	CEBOLA - BRANCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE-COMPACTA E FIRME-SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- PERFURACOES E CORTES-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA-ISENTA DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONAMENTO ADEQUADO-EM SACO DE POLIETILENO		5.000	6,68	33.400,00
30	089.004.285	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA		1.500	7,57	11.355,00
31	089.015.264	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA		100	17,99	1.799,00
32	089.015.089	CHA - ERVA MATE QUEIMADO- CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS- DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS- DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA		300	7,15	2.145,00
33	089.015.265	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA		200	5,53	1.106,00
34	089.004.286	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.		2.000	5,31	10.620,00
35	089.004.287	CHUCHU PROCESSADO - EMBALADO EM SACO		1.500	5,61	8.415,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
36	089.008.060 PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELÃO, HIGIENIZADO, CORTE EM CUBOS E CONGELADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E ÍNTECTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		700	4,96	3.472,00
37	089.004.079 COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADO		1.000	7,27	7.270,00
38	089.014.112 COUVE - TIPO MANTEIGA- FRESCA- DE PRIMEIRA-TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E ÍNTECTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA 600X450X360MM- EM MACOS- 6KGS		200	16,95	3.390,00
39	089.014.055 CRAVO DA ÍNDIA - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES		100	9,28	928,00
40	089.014.126 ERVA DOCE - EM GRAO- OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES- DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS- ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO- HOMOGENEA- COM ASPECTO- CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS- ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIÉTILENO- ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA- EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA- CONFORME NTA-57DEC12486-DE 20/10/78		6.000	3,76	22.560,00
41	089.020.011 EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA		100	11,49	1.149,00
42	089.020.012 FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO		1.500	5,63	8.445,00
43	089.006.070 FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FOLÍCO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO		60	8,72	523,20
44	089.020.010 FARINHA DE MILHO - SIMPLES-DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO- NA COR AMARELA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE-ATÓXICO		1.000	8,73	8.730,00
45	089.020.013 FARINHA DE MANDIOCA - FAROFA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE		50	9,67	483,50
46	089.006.105 FEIJÃO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS ÍNTECIOS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO		3.500	7,41	25.935,00
	FEIJÃO - CARIOQUINHA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUÍDO				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 5 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
	DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES- COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA				
47 089.007.356	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO		850	5,36	4.556,00
48 089.007.052	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO- COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL-AGENTE DE REIDRATACAO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		100	25,65	2.565,00
49 089.006.075	FUBA DE MILHO - SIMPLES-DO GRAO DE MILHO MOIDO- DE COR AMARELA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- COM AUSENCIA DE UMIDADE-FERMENTACAO-RANCO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO		300	4,94	1.482,00
50 089.002.038	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO-FILE DE PEITO DE FRANGO-CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE-LIMPA-SEM OSSOS-COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES-COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MANCHAS E LARVAS-DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO- CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS		11.250	18,90	212.625,00
51 089.002.134	FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS- RESFRIADO-COXA C/SOBRE COXA- COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO- SEM MANCHAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESO EM MEDIA 2KG		800	10,27	8.216,00
52 089.004.022	INHAME - DE BOA QUALIDADE- FRESCO- COMPACTO E FIRME ETC- ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE ENFERMIDADES- TAMANHO UNIFORME		50	9,05	452,50
53 089.003.039	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO- TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0-5%- RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA		200	7,01	1.402,00
54 065.030.124	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		600	6,33	3.798,00
55 089.003.041	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS- PROTEINAS- GORDURAS TOTAIS E SATURADAS- GORDURAS TRANS OG- FIBRA ALIMENTAR OG- SÓDIO E CÁLCIO- RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS- COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		23.250	7,05	163.912,50
56 089.004.288	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA		5.000	5,24	26.200,00
57 089.004.290	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,		100	4,17	417,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 6 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
58	089.013.030 DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA, SEM SAL,VITAMINA " A " DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA		100	9,30	930,00
59	089.003.132 MANTEIGAS - CREMOSA- COM SAL- DE 1 QUALIDADE- CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE- COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS- ACONDICIONADA EM LATA DE 500 G		2.250	30,38	68.355,00
60	089.007.353 MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA		200	5,35	1.070,00
61	089.007.354 MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN		1.000	4,36	4.360,00
62	089.007.320 MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA- FORMATO ARGOLINHA- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- OVOS-AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO		6.000	4,67	28.020,00
63	089.006.135 MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO- ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP		500	4,95	2.475,00
64	089.005.200 MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES		300	7,72	2.316,00
65	089.004.289 MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA		10.875	9,19	99.941,25
66	089.004.292 MANDIOCA - TAMANHO MEDIO,DE BOA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES,PESO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA		800	6,38	5.104,00
67	089.004.234 MAMAO - FORMOSA- OTIMA QUALIDADE- LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES- MOFO- SINAIS DE APODRECIMENTO- SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM APROPRIADO		1.000	7,67	7.670,00
68	089.004.190 MARACUJA - AZEDO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA INTACTA E FIRME- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM CAIXA DE ACONDICIONADO EM CAIXA- PESANDO APROXIMADAMENTE COM 08 KILOS		150	13,69	2.053,50
69	089.004.241 MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM A GRANEL		5.000	2,93	14.650,00
70	089.004.189 MELAO - AMARELO- DE PRIMEIRA- TAMANHO E		2.000	6,05	12.100,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 7 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA INTACTA E FIRME- 620X360X175MM-COM 10 A 11 UNIDADES- 13KGS				
71	065.030.117	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES ATE 6 MESES DE VIDA, COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, MAX. 40% DE LIPIDEOS ORIGEM ANIMAL; COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, 100% LACTOSE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 DEC 12486 20/10/1978).		100	65,79	6.579,00
72	089.003.137	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL INTEGRAL INSTANTANEO FORTIFICADO COM FERRO, VITAMINAS A, C E D. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A, D), E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.		1.200	18,11	21.732,00
73	089.012.171	LEITE EM PO - TIPO DESNATADO, CONTENDO MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, GORDURA LACTEA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. IDEAL PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTACAO DE CRIANCAS, ADULTOS E IDOSOS. CONTEM 25 VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEINAS, CONTRIBUI COM A SAUDE DO SISTEMA DIGESTORIO, MELHORIA DO APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NOS ALIMENTOS. SEM SABOR.		30	53,41	1.602,30
74	065.030.116	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGMENTO P/ LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA; COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, MAX 4% DE LIPIDEOS ORIGEM ANIMAL; COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, 100% LACTOSE; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 DEC 12486 20/10/78).		60	78,44	4.706,40
75	065.030.111	LEITE EM PO - PARCIALMENTE DESNATADO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS SOLUVEIS, VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO POR ACUCAR, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEINA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, INULINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE GLUTEN.		800	33,29	26.632,00
76	089.015.255	LEITE EM PO - TIPO DESNATADO PARA DE 6 MESES AO 12 MESES, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, OLEINA DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12) OLEO DE PEIXE, CUTURA DE LACTOBACILLUS E BIFUDUS, NAO CONTEM GLUTEN , INDICADO PARA CRIANÇAS PARA DE 6 MESES AO 12 MESES.		300	41,57	12.471,00
77	089.015.252	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - EM PO, FORMULA INFANTIL PARA CRIANCAS DE 0 A 01 ANO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEINA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, COM NUCLEOTIDEOS.		40	124,06	4.962,40
78	065.030.108	FORMULA ALIMENTAR - PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICO). OLEINA DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C. TAURINA, VIT. E, VI. PP, PANTETEONATO DE CALCIO, VIT. A, VIT. B6, VIT. B1, VIT. D3, VIT. B2, ACIDO FOLICO, VIT. K1, BIOTINA, VIT. B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO) NAO CONTEM GLUTEN.		30	57,61	1.728,30
79	089.012.157	FORMULA - INFANTIL, HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNA DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA.		50	87,76	4.388,00
80	089.015.271	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - EM PO, FORMULA INFANTIL PARA CRIANCAS A PARTIR DO 10º MES, SORO		80	62,93	5.034,40



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 8 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
	DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, GALACTOOLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS; (L-ASCORBATO DE SODIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTIDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE URIDINA 5 MONOFOSFATO, ADENOSINA 5)				
81	089.013.031 OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS		5.000	6,81	34.050,00
82	089.014.123 OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN		200	6,21	1.242,00
83	089.019.003 OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.		500	18,42	9.210,00
84	089.006.125 POLVILHO - AZEDO- BRANCA- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS		200	11,61	2.322,00
85	089.006.124 POLVILHO - DOCE- BRANCA- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS		200	11,76	2.352,00
86	089.004.168 PIMENTAO - VERDE- EXTRA A- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA-PERFURACOES E CORTES- ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA495X355X220MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 11KGS		60	9,31	558,60
87	089.004.174 PIMENTAO - VERMELHO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE- GRANDE- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES- ACONDICIONADO EM EM SACO_ PLASTICO ATOXICO- PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE		30	16,26	487,80
88	089.004.251 QUIABO - LISO-OTIMA QUALIDADE-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS-ACONDICIONADO EM SACO-PESO EM KG		50	6,87	343,50
89	089.004.110 REPOLHO - BRANCO-- FRESCO- DE PRIMEIRA-- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- OTIMA QUALIDADE- FIRME E INTACTO- SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES- ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO		3.000	3,80	11.400,00
90	089.005.193 POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR ACEROLA,,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE		2.500	21,94	54.850,00
91	089.005.195 POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,,SABOR GOIABA,,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE		2.500	21,51	53.775,00
92	089.005.196 POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A		2.500	24,95	62.375,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 9 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
93	089.003.071 SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA QUEIJO - TIPO MUSSARELA-FATIADA- EMBALADO EM PLASTICO INVIOLEVEL		700	39,59	27.713,00
94	089.003.102 REQUEIJAO - TIPO CREMOSO- EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO		6.000	10,43	62.580,00
95	089.004.240 TANGERINA - PONKAN- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA.		200	7,95	1.590,00
96	089.004.271 TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA		3.000	8,62	25.860,00
97	089.014.124 TEMPERO EM PO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO), CEBOLINHA, SALSA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO), MANJERICAO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SODIO, AROMATIZANTE, SEM GLUTEN.		300	10,01	3.003,00
98	089.014.086 SAL - REFINADO- IODADO- EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS- AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS- COM NO MINIMO 96-95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO- UMIDADE MAXIMA DE 0-2%- ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG		1.500	2,21	3.315,00
99	089.004.156 VAGEM - MACARRAO-OTIMA QUALIDADE-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS-ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS-ADEQUADOS AO PRODUTO		100	9,78	978,00
100	089.012.189 FORMULA - INFANTIL PROTEINA DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PO GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELA ALPINA, DLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CALCIO, 1-25CORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA.CLOCE DO COLINA FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL FASTATO DE CALCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATOSAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA TOCOFEROL, REFERENCIA APTAMIL 1		30	101,88	3.056,40
101	089.020.001 FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE		1.200	9,53	11.436,00
102	089.007.343 BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.		30	5,76	172,80
103	089.007.344 BISCOITO COM SAL - DO TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE, MANTEIGA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, FERMENTO BIOLÓGICO,		2.000	5,17	10.340,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 10 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
104 089.007.345	ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SODIO E AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM GLUTEN, CONTEM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO PAO ESPECIAL - VEGANO (SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO) INGREDIENTES: AMIDO MODIFICADO, AMIDO (MANDIOCA E OU MILHO E OU BATATA), EXTRATO DE SOJA, GORDURA DE PALMA, GLICOSE EM PÓ, AÇÚCAR DEMERARA, SAL, ESPESSANTES HIDRÓXIPROPILMETILCELULOSE, GOMA XANTANA E GOMA GUAR, CONSERVANTE PROPIONATO DE CÁLCIO E EMULSIFICANTE ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, MACADÂMIA, NOZES, PECÃS, PISTACHES, PINOLI E CASTANHAS.		20	23,61	472,20
105 089.012.155	FORMULA - INFANTIL, COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR 6º MES DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATÉ 4G/L DE PREBIÓTICOS, COM DHA E ARA, COM PREDOMINÂNCIA DA CASEÍNA, COM NO MINIMO 80% DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MIN ERAIS E OLIGOELEMENTOS.		400	61,42	24.568,00
106 089.015.249	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, CONTEM DHA&ARA INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO DIBASICO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTASSIO), OLEO DE CARTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACIDO N-PTEROIL- L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, OLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, OLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO, NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN SOY		35	100,18	3.506,30
107 089.012.190	FORMULA - INFANTIL A PARTIR DO 6 MES, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO. REFERENCIA FÓRMULA INFANTIL APTAMIL 2		40	97,36	3.894,40



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 11 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
108 089.003.135	LEITE EM PO INSTANTANEO - INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN.		60	37,17	2.230,20
109 089.003.136	LEITE EM PO INSTANTANEO - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO EM PÓ, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO (GOS)*, ÓLEO DE GIRASSOL, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE PEIXE **, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS)*, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO.		60	43,55	2.613,00
110 089.014.116	VINAGRE - DE ALCOOL,PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES		700	2,94	2.058,00
111 089.003.150	CREME DE LEITE – ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO,VALIDADE. CONTENDO 200 GRAMAS.		200	3,94	788,00
112 089.014.036	GENGIBRE - RIZOMA- IN NATURA		50	14,81	740,50
113 089.014.114	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,		100	9,89	989,00
114 089.012.143	LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL.		60	12,65	759,00
115 089.015.253	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - INFANTIL ESPESSADO, PARA LACTENTES, COM REGURGITACAO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO, A PARTIR DO NASCIMENTO, INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO FOLICO, SULFATO DE MANGANES, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K E ESPESSANTE GOMA JATAI,NAO CONTEM GLUTEN.		30	66,81	2.004,30
116 065.030.094	FORMULA - INFANTIL, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA INDICADA PARA O TRATAMENTO NUTRICIONAL DA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA EM LACTENTES.		30	48,81	1.464,30
117 089.007.342	MASSA ALIMENTICIA - MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM GLUTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, ROTULO DEVERA CONTER NO MINIMO NOME, MARCA, INGREDIENTES, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE COM MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		20	6,77	135,40
118 089.009.100	CHOCOLATE - EM PO, SEM ACUCAR, PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL,PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		100	26,50	2.650,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 12 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
PARA ENTREGA					
119 089.007.069	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA-MACIA E BRILHANTE-NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE-SEDOSO E MACIO- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344-90GR DE FARINHA DE TRIGO-17-24GR DE ACUCAR- 17-24GR DE GORDURA VEGETAL-10-35GR DE LEITE EM PO- 6-90GR SAL-3-44GR DE REFORCADOR-186-20ML DE AGUA- 17-24GR FERMENTO BIOLOGICO-0-62GR DE ANTIMOFO- EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO-PECA FATIADA-COM VIDA UTIL DE 7 DIAS		200	10,20	2.040,00
120 089.007.026	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO-SUPERFICIE MACIA-LISA-BRILHANTE-COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35-50G DE FARINHA DE TRIGO-3-60G DE ACUCAR-2-8G DE GORDURA VEGETAL-0-70G DE LEITE EM PO-0-70G DE SAL-0-70G DE REFORCADOR-19-50ML DE AGUA-1-8G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-05G DE ANTIMOFO-PESANDO 50G A UNIDADE-EMBALADO EM SACO PLASTICO		4.875	21,62	105.397,50
121 089.007.347	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL		9.750	21,00	204.750,00
122 089.007.029	MINI-PAO - TIPO BISNAGA-CORTE HORIZONTAL NA SUPERFICIE DA CASCA- CASCA PARTIDA- MIOLO BRANCO E MACIO-MASSA DE FARINHA DE TRIGO-SAL- ACUCAR-EMULSIFICANTE E AMIDO-SEM CONSERVANTES-EMBALAGEM APROPRIADA-TIPO SACO PLASTICO- ATOXICO		1.000	19,11	19.110,00
123 065.030.092	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LÍPIDEO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEO(FOS) E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM. SABORES DIVERSOS.		20	104,11	2.082,20
124 089.012.158	LEITE EM PO - ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60% DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 40% DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTEM DHA, ARA ,VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPCAO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE.		80	60,28	4.822,40
125 089.002.007	LINGUICA - DEFUMADA- TOSCANA- PREPARADA COM CARNE DE FRANGO- COM ASPECTO NORMAL- DE BOA QUALIDADE- SEM UMIDADE- NAO PEGAJOSA- ISENTA DE SUGIDADES- PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM REFRIGERACAO E TEMPERATURA ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO		600	17,95	10.770,00
126 089.004.071	RUCULA - FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES- SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM ENGRADADOS DE MADEIRA600X450X360MM- EM MACOS- PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS		500	3,72	1.860,00
127 089.001.159	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,		3.000	19,44	58.320,00
128 089.008.061	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO		100	6,74	674,00
129 089.002.160	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA-FRESCA- C/CONDIMENTOS TRITURADOS- MISTURADOS E COZIDOS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS		2.700	24,63	66.501,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 13 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
	EM SISTEMA CRY-O-VAC- PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE				
130 089.007.357	BISCOITO COM SAL - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, COMPOSICAO BASICA POLVILHO AZEDO, MARGARINA, AGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEN, ACONDIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS		4.000	7,18	28.720,00
131 089.014.023	COLORIFICO - EM PO FINO-HOMOGENEO- OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS- GRAOS SAOS-LIMPOS-DESSECADOS E MOIDOS- DE COLORACAO VERMELHO INTENSO- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO		2.300	9,93	22.839,00
132 089.020.005	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO		700	5,20	3.640,00
133 089.015.268	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		250	34,63	8.657,50
134 089.004.282	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA		2.000	22,42	44.840,00
135 065.030.106	FORMULA ALIMENTAR - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADO PARA LACTANTES.		50	266,73	13.336,50
136 089.012.145	FORMULA - INFANTIL, HIPOALERGÊNICA, SEMI-ELEMENTAR INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, E/OU QUADROS DE DIARRÉIA SEVERA, FONTE DE PROTEÍNA 100% SORO DO LEITE HIDROLIZADA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEM; COM ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEO DE PEIXE.		60	117,99	7.079,40
137 065.029.486	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL,ALIMENTACAO PARA A PREVENCAO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTENTES COM HISTORICO FAMILIAR DE ALERGIA,COM A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA,COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ACIDOS DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ACIDOS ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDIOS,COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS 0,80G/100ML DE GOS / FOS,ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN,EM PO,ACONDICIONADO EM LATA		40	129,40	5.176,00
138 089.015.257	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL,ANTI-REGURGITACAO,COM ADICAO DE AMIDO,PRE-GELATINIZADO,EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO		50	79,20	3.960,00
139 089.015.274	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES ATE 6 MESES DE VIDA, PROTEINA PARCIAL. HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, LACTOSE, AMIDO, OLEO DE GIRASSOL, GALACTO- OLIGOSSACARIDEOS (GOS), OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA , FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO, CLORETO DE MAGNESIO/ POTASSIO C, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS (FOS), OLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE DHA, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA		30	83,42	2.502,60



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 14 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
140	089.012.191	COM ALTO TEOR DE ARA, L-ASCORBATO DE SODIO, L-FENILALANINA, CLORETO DE SODIO, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-TIROSINA, NUCLEOTIDEO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO ZINCO/FERRO/COBRE, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CACIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, S, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS II, IODETO DE POTASSIO, ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO, D-BIOTINA, FITOMENADIONA, SELENATO DE SODIO, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA. REFERENCIA NAN SENSITIVE OU EQUIVALENTE	50	63,60	3.180,00
141	089.012.192	FORMULA – FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFANCIA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CRIANCAS DE 1 A 3 ANOS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE EM PO DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, LACTOSE, OLEO DE GIRASSOL, PROTEINA CONCENTRADA DE SORO DE LEITE*, CARBONATO DE CALCIO, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS, L-ASCORBATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, CLORETO DE MAGNESIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-¿-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CACIO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE COBRE, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ACIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO, FITOMENADIONA, IODETO DE POTASSIO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, SELENATO DE SODIO, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTASSIO E HIDROXIDO DE POTASSIO. REFERENCIA NESTONUTRI 1 A 3.	30	84,00	2.520,00
142	089.012.193	FORMULA – FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFANCIA E, POR ISSO, DIFERENTE DO LEITE DE VACA, FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE COM NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANCAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE COMO TEOR ADEQUADO DE PROTEINA, DHA, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. ALEM DISSO, NAO E ADICIONADO DOS ACUCARES SACAROSE, FRUTOSE E NEM CONTEM AROMATIZANTES. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE DESNATADO*, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE GIRASSOL, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, CLORETO DE MAGNESIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, CLORETO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, CLORETO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS..REFERENCIA IGUAL OU	30	61,20	1.836,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 15 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
143	089.012.194 FORMULA – FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE ATE SEIS MESES, EM PO E A BASE DE PROTEINAS LACTEAS. COM PREBIOTICOS (SCGOS/LCFOS), DHA E ARAE NUCLEOTIDEOS.SORO DE LEITE*, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE COLZA, OLEO DE MILHO, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE COCO), LEITE INTEGRAL*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS) FOSFOLIPIDIOS DO OVO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE CALCIO MONOBASICO, OLEO DE PEIXE, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-ASCORBATO DE SODIO, ACIDO L-ASCORBICO, TAURINA, CARBONATO DE HIDROXIDO DE MAGNESIO, CASEINATO DE CALCIO*, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, PROTEINA DO SORO DE LEITE*, MIO-INOSITOL...REFERENCIA APTAMIL PROFUTURA 1. OBS: CADASTREI DE ACORDO COM O ITEM 00073705		20	72,91	1.458,20
144	089.012.195 FORMULA – FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, DESENVOLVIDA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, PREBIOTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS.LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, LACTOSE, PROTEINA DO SORO DE LEITE*, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE COLZA, OLEO DE GIRASSOL, OLEO DE MILHO), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS), MALTODEXTRINA, FOSFOLIPIDIOS DO OVO, CARBONATO DE CALCIO, OLEO DE PEIXE, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO DE POTASSIO, L-ASCORBATO DE SODIO, ACIDO L-ASCORBICO, TAURINA, FOSFATO DE CALCIO MONOBASICO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CALCIO*, CLORETO DE COLINA, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSODICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO,...REFERENCIA IGUAL APTAMIL PROFUTURA 2. OBS: CADASTREI DE ACORDO COM O ITEM 00073705		50	67,60	3.380,00
145	089.012.196 FORMULA – FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA AS NECESSIDADES DAS CRIANCAS BRASILEIRAS DE 1 A 3 ANOS.SUA FORMULA TRAZ LCPUFAS (DHA E ARA) DE DUAS VEZES MAIS INCORPORACAO. OS LCPUFAS SAO LIPIDIOS QUE PODEM AUXILIAR NO METABOLISMO E NA FORMACAO DO SISTEMA NERVOSO DAS CRIANCAS. QUANDO DHA E ARA SAO INGERIDOS, INCORPORAM-SE NAS MEMBRANAS CELULARES E PODEM ALTERAR A FUNCAO DE CADA CELULA E TECIDO DE FORMA POSITIVA. CONTEM AINDA NUCLEOTIDEOS, TAURINA E OS PREBIOTICOS (SCGOS/LCFOS 9:1)1, QUE AUXILIAM NA REGULACAO DO TRANSITO INTESTINAL (FREQUENCIA E CONSISTENCIA DAS FEZES) DA CRIANCA E PODEM CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLOGICO.CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. REFERENCIA APTANUTRI PROFUTURA 3. OBS: CADASTREI DE ACORDO COM O ITEM 00073705		50	70,33	3.516,50
146	089.012.154 FORMULA - INFANTIL, COM FERRO P/ LACTENTES ATE 6º MÉS DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATE 4G/L DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO Á CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.		20	60,51	1.210,20
147	089.020.007 ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA		1.000	27,87	27.870,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 16 de 16

Licitação: 000028/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
148 089.001.153	15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO		2.250	21,99	49.477,50
149 089.001.154	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO		3.250	24,00	78.000,00
150 089.001.155	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO		1.250	27,60	34.500,00
151 089.001.136	CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO DIANTEIRA- EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO- CONGELADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS-- EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA- PESANDO ENTRE 1 A 50K- SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF		1.000	23,88	23.880,00
152 089.002.038	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO-FILE DE PEITO DE FRANGO-CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE-LIMPA-SEM OSSOS-COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES-COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS- MANCHAS E LARVAS-DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO- CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS		3.750	18,90	70.875,00
153 089.003.041	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS- PROTEÍNAS- GORDURAS TOTAIS E SATURADAS- GORDURAS TRANS OG- FIBRA ALIMENTAR OG- SÓDIO E CÁLCIO- RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS- COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		7.750	7,05	54.637,50
154 089.003.132	MANTEIGAS - CREMOSA- COM SAL- DE 1 QUALIDADE- CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE- COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS- ACONDICIONADA EM LATA DE 500 G		750	30,38	22.785,00
155 089.004.289	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA		3.625	9,19	33.313,75
156 089.007.026	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO-SUPERFICIE MACIA-LISA-BRILHANTE-COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35-50G DE FARINHA DE TRIGO-3-60G DE ACUCAR-2-8G DE GORDURA VEGETAL-0-70G DE LEITE EM PO-0-70G DE SAL-0-70G DE REFORCADOR-19-50ML DE AGUA-1-8G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-05G DE ANTIMOFO-PESANDO 50G A UNIDADE-EMBALADO EM SACO PLASTICO		1.625	21,62	35.132,50
157 089.007.347	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR E SAL		3.250	21,00	68.250,00
Total ->			4.017,72		3.315.010,30